



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.193 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI Nº 7.652, DE 25 DE JULHO DE 2002, QUE 'ALTERA DESTINAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO, AUTORIZA SUA DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 3º da lei 7.652, de 25 de julho de 2002, que "Altera destinação de área de terreno, autoriza sua desafetação e doação ao Estado de Minas Gerais", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, a doar a área descrita no artigo anterior, avaliada em R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais), ao Estado de Minas Gerais, para a construção de uma escola, o que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura da respectiva escritura pública, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE OUTUBRO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal